



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

**Sub-eixo: Ética, Direitos Humanos e enfrentamento das expressões cotidianas da alienação e da
barbárie**

AGRAVOS À SAÚDE DA CLASSE TRABALHADORA E A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS DE PRECARIZAÇÃO

MARIA ADRIANA DA SILVA TORRES¹

RESUMO

Este artigo tem por objetivo apresentar uma crítica ao cenário do trabalho atual, que condiciona a classe trabalhadora a um conjunto de enfermidades mentais e corporais decorrentes do sistema de hiperprodução moderno. As pesquisas bibliográficas e documentais em fontes nacionais e internacionais comprovam que houve o aumento da jornada de trabalho e o conseqüente aumento das patologias ocupacionais em todo o mundo. As novas formas de exploração pelo trabalho estão condicionando a classe trabalhadora à morte prematura. A defesa por um patamar civilizatório de direitos humanos mostra-se determinante como mediação para pôr limites à ganância do capitalismo e resguardar a vida de quem trabalha. Nesse horizonte, o Serviço Social contribui com a análise da realidade e o exercício profissional respaldado no Código de Ética vigente, que rechaça as relações de opressão e defende os direitos humanos no exercício profissional, reafirmando o seu compromisso com a classe trabalhadora.

Palavras-chave: Trabalho. Precarização. Saúde. Direitos Humanos.

ABSTRACT

This article aims to present a critique of the current work scenario, which conditions the working class to a set of mental and bodily illnesses resulting from the modern hyperproduction system. Bibliographical and documentary research in national and international sources prove that there has been an increase in

¹ Universidade Federal de Alagoas



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

working hours and a consequent increase in occupational pathologies throughout the world. New forms of labor exploitation are conditioning the working class to premature death. The defense of a civilizing level of human rights proves to be decisive as a mediation to put limits on the greed of capitalism and protect the lives of those who work. Within this horizon, Social Service contributes to the analysis of reality and professional practice supported by the current Code of Ethics, which rejects relations of oppression and defends human rights in professional practice, reaffirming its commitment to the working class.

Keywords: Work. Precariousness. Health. Human Rights.

INTRODUÇÃO

A sociedade do século XXI não é a mesma dos séculos XX e XIX, porque há diversas mudanças tecnológicas que repercutem no adoecimento da classe trabalhadora, trazendo novas patologias. Esse adoecimento tem sido um dos fenômenos mais marcantes do século XX, com o surgimento de novas síndromes e transtornos e o aguçamento do esgotamento físico, entre outros problemas cardiovasculares. Em meio ao culto à qualidade de vida, amplamente difundido pelo *marketing* empresarial, o massivo adoecimento é fetichizado e individualizado pela sociedade de mercado. O adoecimento da classe trabalhadora está relacionado à máxima extração de lucro e à exploração da força de trabalho.

A saúde não deve ser associada somente as questões individual, biológica e patológica, mas a um complexo mais amplo da dinâmica da sociedade capitalista. A usurpação do tempo para o descanso desequilibra o desenvolvimento e inviabiliza a manutenção saudável do corpo e da mente. Por isso, não devem ser analisados separadamente, senão como uma totalidade orgânica. Do mesmo modo, aqui se realiza uma análise do fenômeno do adoecimento da classe trabalhadora, considerando os nexos com o cenário atual da dinâmica do trabalho.

As mudanças no cenário do trabalho, decorrentes do processo de informatização e inserção das novas tecnologias digitais, têm repercutido fortemente na saúde física e mental da classe trabalhadora, haja vista que os índices de mortes por síndromes mentais e infartos tem sido um marco no século XXI, acometendo indivíduos com idade produtiva para o trabalho. Essa problemática é mundial, colocando em evidência tanto países desenvolvidos como subdesenvolvidos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Na era do mundo digital, desde a primeira década do século XXI tem-se considerado esse momento como o da “sociedade do cansaço”². Nesse marco temporal, a saúde da classe trabalhadora está em risco iminente de colapsar, ainda que os diagnósticos da saúde pública não associem a morte súbita, por exemplo, ao excesso de trabalho. Seus efeitos devastadores desde o século XXI têm sido denunciados por diversos teóricos e pesquisadores de todo o mundo, que associam o recrudescimento dos agravos à saúde à lógica atual de como o trabalho se materializa em meio às plataformas digitais.

Neste artigo, analisam-se os fundamentos da sociedade capitalista, trazendo reflexões sobre a fase atual do trabalho na era digital e tecnológica, que incrementa a produção seja de mercadorias, seja de serviços. Esse cenário de profunda exaustão pode levar à depressão, às síndromes, aos transtornos e a uma série de doenças como infartos, isquemias, obesidades e mal súbito, potencializando a morte prematura e o abandono de valores morais e civilizatórios de qualidade de vida.

Esse cenário de alta pressão sobre a classe trabalhadora caracteriza-se por condições precárias de trabalho, frustrações e alto nível de tensão emocional, que elevam o nível de estresse e desgaste profissional. Submetidos a gerências conservadoras e controladoras, os trabalhadores se veem em meio ao atendimento de responsabilidades como uma forma de honrar os compromissos, que por vezes são abusivos. Além da jornada invisível de trabalho, uma vez que podem se manter horas a fio em exercício para cumprir as metas de produtividade, a fim de assegurar condições para a sua subsistência.

Essas e outras questões serão expostas neste artigo, desvelando os nexos da sociedade atual com o tempo mais longínquo da produção capitalista, que desde seus primórdios acomete a classe trabalhadora com patologias que podem ser letais ou deixar sequelas para toda a vida. Ao que parece, vivencia-se, no contexto atual, uma suposta pandemia, silenciosa e letal, que pode ser equiparada ao *karoshi*. Organismos internacionais trazem uma série de dados que comprovam o recrudescimento das patologias mentais e físicas em decorrência do trabalho na

² Para mais informações conferir o ensaio teórico do “filósofo sul-coreano Byung-Chul Han sobre uma enfermidade que está acometendo a sociedade. Segundo os conceitos de Han, o cansaço é uma resposta do corpo para o excesso de positividade e cobrança que a sociedade impõe. Han reflete, em sua obra, sobre a violência da positividade, que é mais uma das articulações da sociedade do cansaço para produzir pessoas mecanizadas e centradas no que é essencial para um sistema capitalista: a busca pelo lucro. A cobrança pelo desempenho atinge as inseguranças dos indivíduos ao tentar trazer propósitos exagerados para o sucesso no trabalho.” (Sociedade do Cansaço..., 2022, p. 1).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

contemporaneidade, além do aumento do uso de drogas lícitas e ilícitas, vinculadas à exploração pelo trabalho.

No Brasil, essa realidade não é diferente. Com a lista das doenças laborais atualizada, passa a constar um conjunto de novas doenças, entre elas a *Síndrome de Burnout*. Questiona-se o aumento exponencial dessas doenças e defendem-se os direitos humanos como campo de luta e intervenção do Serviço Social. Essas e outras questões serão abordadas nas páginas que seguem.

1 – A DEGRADAÇÃO HUMANO-SOCIAL DA CLASSE TRABALHADORA: FUNDAMENTOS PARA O DEBATE

É perceptível que desde a Revolução Industrial as doenças crônicas causadas pela vida laboral são usadas para a demissão do emprego, uma vez que o adoecimento afeta a produtividade de quem trabalha. Problemas como o uso de álcool e drogas ilícitas continuam afetando uma parcela significativa da classe trabalhadora.

Como consta numa passagem do livro de Engels, *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, ao ilustrar o vínculo entre a exploração do trabalho e o vício:

Todas as ilusões e tentações se juntam para induzir os trabalhadores ao alcoolismo. A aguardente é para eles a única fonte de prazer, e tudo concorre para que a tenham à mão. O trabalhador retorna à casa fatigado e exausto; encontra uma habitação sem nenhuma comodidade, úmida, desagradável e suja; tem a urgente necessidade de distrair-se; precisa de qualquer coisa que faça seu trabalho valer a pena, que torne suportável a perspectiva do amargo dia seguinte. Fica acabrunhado, insatisfeito, sente-se mal, é levado à hipocondria; [...]. (Engels, 2008, p. 142).

Assim, as condições ambientais da época, a insalubridade do ambiente de trabalho, o flagelo da casa, os problemas familiares e a ausência de um Estado protetivo potencializam o uso de drogas. A busca pelo alívio, pelo menos imediato, das pressões ocasionadas pelo desenfreio cotidiano de trabalho conduz a determinadas fugas que reiteram os problemas de saúde mental. Nesse caso, “o alcoolismo deixa de ser um vício de responsabilidade individual; torna-se um fenômeno, uma consequência necessária e inelutável de determinadas circunstâncias que agem sobre um sujeito que – pelo menos no que diz respeito a elas – não possui vontade própria, e se tornou – diante delas – um objeto” (Engels, 2008, p. 142-3).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Passados mais de três séculos, essa realidade se mantém, pois o mundo do trabalho, desde os anos 1970, vive uma série de transformações que afetam de forma determinante a saúde física e mental dos trabalhadores e trabalhadoras em diversos setores do mercado de trabalho. Nas últimas três décadas, o capitalismo passou por transformações profundas para enfrentar uma crise estrutural de grande monta que trouxe reflexos para todo o cenário mundial do trabalho. Num contexto de crise iniciada nos anos 1970, há várias mudanças que vão desde o binômio taylorismo-fordismo.³

Essas mutações, que também são significativas, afetaram profundamente o trabalho e sua subjetividade. Assim, a classe trabalhadora vivencia o medo constante, o que se explica da seguinte forma: “O medo dissolve o sujeito e a subjetividade humana. É o estofado do fetichismo agudo que permeia as relações estranhadas da civilização do capital nesta etapa de desenvolvimento histórico” (ALVES, 2006, p. 96).

O ideário toyotista traz repercussões que amplamente são difundidas no Ocidente. Para Alves (2006), a precarização do trabalho sob a ótica toyotista nessa etapa de desenvolvimento histórico do capitalismo subtraiu o tempo da vida pelo tempo do trabalho. Ainda segundo o autor: “O impacto desta contradição social aguda na objetividade (e subjetividade) das individualidades complexas de classe é alucinante. No plano epidemiológico, ela se expressa, por exemplo, através do surto de estresse que atinge a civilização do capital” (Alves, 2006, p. 98).

No Brasil, o toyotismo encontra espaço fértil como padrão produtivo e de gestão da força de trabalho. Este modelo intensifica a exploração da mão de obra e potencializa o controle do trabalho, aumentando a jornada de trabalho, uma vez que o trabalho por peça, ou seja, por produtividade, pode ser realizado no ambiente doméstico. O atual contexto das empresas flexíveis, das empresas enxutas, da *lean production*, traz de forma mais acentuada a precarização do trabalho e dos direitos, inclusive a subtração do direito à desconexão⁴, ao tempo livre para recuperar as energias despendidas nas tarefas cotidianas de trabalho.

³ Observa-se isso no filme “Tempos Modernos”, de 1936, dirigido e protagonizado pelo britânico Charles Chaplin, que teceu críticas às extensas jornadas de trabalho, ao controle do tempo e dos movimentos e às pressões da gerência do trabalho. As péssimas condições de trabalho nas indústrias da época desencadearam uma série de agravos à saúde, bem como a alienação dos trabalhadores, tratados como extensão das máquinas. O filme satiriza a exaustão, o desequilíbrio emocional e a falta de direitos sociais protetivos.

⁴ O Direito à desconexão, no Brasil, faz parte do Projeto de Lei 4.044/2020 de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), que tramita no Senado Federal. Verifica-se que a Lei de Desconexão do Trabalho, na França, 8 de agosto de 2016, conhecida como “Loi Travail” ou “Lei El Khomri”, estabelece o respeito ao tempo de descanso e às férias dos trabalhadores (França, 2017). Portanto, o direito à desconexão poderá integrar o conjunto de direitos humanos da classe trabalhadora para prevenir o “burnout” e outros problemas de saúde física e mental relacionados ao excesso de trabalho, no Brasil, sob a perspectiva do direito francês.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A crise estrutural do capital de 1970 impôs consequências nefastas para o modo de ser e viver da classe trabalhadora, não somente nos países subdesenvolvidos, mas também para os trabalhadores do centro do mundo tecnológico, como o Japão, os Estados Unidos, a China e os países europeus. Desse contexto de reestrutura produtiva, uma série de problemas bastante complexos tem sido vividos pela classe trabalhadora no cotidiano multifacetado, tecnológico e individualizado.

Outros complexos também estão implicados às novas configurações da reestruturação produtiva. Num mundo em que há milhões de despossuídos do emprego, potencializa-se a barbárie, a criminalização da pobreza e o embrutecimento das relações de trabalho, numa clara e evidente conexão entre os despossuídos do emprego, controlados pelo estado criminalizador, e os que estão inseridos no emprego. Estes se tornam “déspotas de si mesmos”, porque precisam controlar a si próprios e à sua produtividade. Isso faz do trabalho o centro aglutinador de individualismo, adoecimento e assédios⁵. “Quem imaginava (veja-se a dimensão da tragédia do nosso fim de século!) que o avanço tecnológico poderia possibilitar que uma vida dotada de sentido começasse a ser construída, vê a vida sendo solapada do seu sentido mais elementar, onde nem a possibilidade de vender a sua força de trabalho o trabalhador tem” (ANTUNES, 1999, p. 59).

Evidencia-se a conexão entre a tecnologia e o recrudescimento dos valores capitalistas para manter a sua lógica de máxima exploração mediante o uso das tecnologias de informação. Para Antunes (ANTUNES, 1999, p. 59): “Ainda que, é evidente, quanto menos trabalho vivo, melhor para o capital; em contrapartida, quanto mais trabalho morto, quanto mais tecnologia, melhor para o capital, que, como se sabe, é desprovido de qualquer sentido de humanidade”.

Outro elemento aglutinador, nesse contexto de aprofundamento da precarização e controle ou autocontrole do trabalho, é a divisão sexual no trabalho, com maior precarização para a força feminina, quando comparada ao trabalho masculino. No capitalismo, o trabalho mais precarizado destina-se sobremodo às mulheres, aos migrantes e à população negra.

É complexo o conjunto de mudanças no cenário do trabalho, como se dá desde a década de 1970, aguçado com o fenômeno da uberização, do trabalho intermitente e em plataformas digitais. Segundo Antunes, em recente publicação, o cenário do trabalho contemporâneo associa-se ao “inferno da precarização”. Acrescenta o autor: “A jornada de trabalho atualmente é

⁵ Assédio moral é uma conduta abusiva no ambiente de trabalho que pode causar danos à saúde física e mental. Essa conduta pode ser caracterizada por recorrentes situações de humilhação e constrangimentos repetitivos e prolongados e violam um conjunto de direitos humanos nacional e internacionalmente.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

um tema de gravidade relevante para aqueles setores que mais se expandem no mundo do trabalho: o do trabalho intermitente, o trabalho em plataforma, o trabalho uberizado ou o trabalho no setor de serviços” (2024, p. 2).

Esse cenário potencializou-se nos últimos anos, fruto da crise internacional do trabalho. No caso brasileiro, a classe trabalhadora sofreu um profundo golpe com a perda das garantias mínimas de proteção aos direitos sociais, que foram solapados pelo neoliberalismo e pela reforma trabalhista. Esse conjunto de mudanças foi impactado pela Covid-19, que promoveu um processo de desconstrução das relações formais de trabalho e das salutares condições de empregabilidade. Essas mudanças, como o trabalho intermitente, o não pagamento de horas *in itinere* e horas extras incorporadas à compensação em bancos de horas, além da desconsideração do tempo de mobilidade de casa para o trabalho e do tempo de almoço, intrajornada, são exemplos claros da precarização.

Esse descompasso fez a jornada de trabalho voltar a 16 horas (ou mesmo a 18 horas ou mais por dia), equiparando-se ao contexto da Revolução Industrial, ainda que em novos moldes. A duração da jornada de trabalho inviabiliza garantir padrões mínimos de saúde física e mental. Para Antunes (2024, p. 3): “A lógica destrutiva capitalista levou a natureza a esse nível de destruição, e o trabalho, nesse nível de devastação, trouxe xenofobia, racismo e neofascismo. Tudo isso se expande.” O assédio moral e sexual, que tomou proporções gigantescas nas últimas décadas, acomete principalmente as mulheres em idade produtiva para o trabalho e em idade reprodutiva biologicamente.

O ideário neoliberal também aguçou a concorrência e o individualismo. O sentido do trabalho em equipe também pode ser compreendido como o trabalho de indivíduos em equipe, cada um com seus objetivos, seus problemas e em descompasso com os resultados e a solidariedade grupal, porque é o que menos importa nessa lógica racional. Assim, não é mais possível culpabilizar as máquinas, como aconteceu durante o movimento ludista do século XIX, na Inglaterra. Do mesmo modo, não é possível destruir a inteligência artificial e o algoritmo, que vieram para ficar em todo o mundo, impulsionando o trabalho individual e potencializando a racionalidade produtivista.

Ainda que a culpa não seja da tecnologia, as suas consequências para o cenário do trabalho trazem agravos à saúde física e mental, reconhecidos em todo o mundo. Vive-se a era da desregulamentação das relações de trabalho, o que de forma direta e indireta atinge a classe trabalhadora. A sua subjetividade é tocada pelas novas regras das tecnologias informacionais que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

ditam, através do algoritmo, o ritmo, a forma e o controle do processo de trabalho. Não há neutralidade das plataformas, dos algoritmos e das reformas trabalhistas, que retiram direitos da classe trabalhadora.

Essa nova era que se mostra desprovida de empatia pela preservação da saúde física e mental da classe trabalhadora remete a Karl Marx, que disse que “tudo que é sólido se desmancha no ar”. A tecnologia informatizada conduz o processo de trabalho ao mais leve toque, numa retórica de que o avanço da tecnologia alivia o peso da jornada de trabalho, podendo ser estendida e transferida ao âmbito doméstico. Acabam-se as fronteiras territoriais e civilizatórias da atividade laboral.

Estará a classe trabalhadora nesses novos tempos sendo conduzida à morte prematura pelo excesso de trabalho? É o que se verá no próximo item.

2 – A MORTE PELO EXCESSO DE TRABALHO: KAROSHI⁶ E TEMPO ATUAL

As consequências do excesso de trabalho podem ser letais. Geralmente, os diagnósticos apontam as mortes por ataque cardíaco, acidentes vasculares cerebrais, trombose, infarto ou mesmo insuficiência cardíaca como a causa dos óbitos, não fazendo associação com o trabalho desenvolvido pelo indivíduo. A fadiga e a exaustão levam à morte prematura de uma parcela significativa da classe trabalhadora, de forma silenciosa.

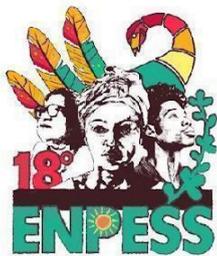
De acordo com Chehab (2013), um dos pioneiros sobre o assunto, o estresse em excesso decorrente do trabalho coloca o corpo em estado de alerta, desgastando o organismo, que debilitado já não consegue dar respostas aos sinais de alerta, levando o indivíduo ao óbito.

Segundo o mesmo autor:

Os limites quantitativos de excesso de trabalho, do aspecto doentio dos processos de trabalho e dos fatores internos e externos que conduzem ao *karoshi* não são exatos, dependem da interação deles entre si, da intensidade e do tempo de exposição ao estresse e à fadiga, e da capacidade fisiológica de resistência e adaptação de cada organismo à exaustão. (Chehab, 2013, p. 160).

O fenômeno conhecido por *karoshi* remete ao contexto japonês entre os anos 1980 e 1990, em que os trabalhadores mais acometidos pertenciam à fase produtiva, com idade entre

⁶ O significado da palavra “*karoshi*” remete ao Japão e significa a morte por excesso de trabalho. Os estudos evidenciam que a morte por *karoshi* dificilmente é constatada, isso porque acontece como um mal súbito, ou seja, rapidamente ceifa a vida de forma “instantânea ou dentro de 24 horas após o início dos sintomas” (Chehab, 2013).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

quarenta e 59 anos de idade. Observando as enfermidades que acometem a classe trabalhadora neste século XXI, encontra-se um conjunto de patologias como a Síndrome de *Burnout* e outras doenças mentais e físicas. Tais patologias são motivo de afastamento do trabalho, indicativos de que o fardo do trabalho, em muitos casos, leva à fadiga crônica, criando um mal-estar pelo trabalho que reduz o tempo de vida da classe trabalhadora.

Dessa forma, o *karoshi* não pode se restringir ao contexto japonês, pois mudanças no cenário do trabalho decorrentes da era digital, com maior pressão por resultados, e assédios: moral, sexual, digital, restringem a possibilidade de relaxamento e de convívio com os colegas de trabalho, o que aumenta o estresse e a fadiga mental. Por isso, quando se fala da morte por excesso de trabalho, além dos fatores ligados à realização das tarefas, há outros, como a falta de acesso a direitos básicos para a sobrevivência.

A *Síndrome de Karoski* parece estar presente em outras nações, como pode ser observado nos estudos realizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Estes constatam que “longas horas de trabalho causaram 745 mil mortes por acidente vascular cerebral e doenças isquêmicas do coração em 2016”. Outros dados trazidos por esses organismos da ONU são bastante preocupantes. Estima-se que em “2016, 398 mil pessoas morreram de acidente vascular cerebral e outras 347 mil de doenças cardíacas, por terem trabalhado pelo menos 55 horas por semana”. Mais grave é a constatação que “entre 2000 e 2016, o número de mortes por doenças cardíacas devido ao trabalho de longa duração aumentou 42%, e por acidente vascular cerebral, 19%”.

Pessoas tornaram-se incapacitadas para o trabalho, e os homens são os mais atingidos: “[...] (72% das mortes ocorreram entre homens), nas pessoas que vivem nas regiões do Pacífico Ocidental e no Sudeste Asiático, e nos **trabalhadores de meia-idade ou mais velhos**”. Em síntese: “A maioria das mortes registradas ocorreu entre pessoas com idades compreendidas entre os sessenta e os 79 anos; e que **trabalharam 55 horas ou mais por semana, nas idades entre os 45 e os 74 anos**”. Por fim, “o estudo conclui que trabalhar 55 horas ou mais por semana está associado **a um risco estimado de acidente vascular cerebral 35% maior e a um risco 17% maior de morrer de doença cardíaca isquêmica**, em comparação com trabalhar 35 a quarenta horas por semana” (Organização das Nações Unidas, 2021, p. 1, grifos do autor).

Considerando o contexto brasileiro de aumento dos casos de adoecimento mental da classe trabalhadora, pesquisadores da área de psicologia ressaltam ser “de suma importância a discussão sobre a Síndrome de Karoshi, mesmo que esta não tenha incidência frequente no

Brasil. A morte por karoshi pode muitas vezes passar despercebida, e o hábito de trabalhar excessivamente é muitas vezes congratulado e promovido entre as diversas empresas existentes” (Pizzo; Ogura; Drugovich, 2018, p. 5).

3 – A SAÚDE DA CLASSE TRABALHADORA EM RISCO: DADOS ATUAIS E DIREITOS HUMANOS

De acordo com pesquisas realizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2016 aproximadamente 398 mil pessoas morreram em decorrência de derrame cerebral, e 347 mil de doenças cardíacas, por terem trabalhado pelo menos 55 horas por semana. Esses organismos internacionais enfatizam que trabalhar mais de 55 horas semanais aumenta o risco de morte por doenças cardiovasculares (El mundo, 2021).

O fenômeno da intensificação da quantidade de horas trabalhadas durante a semana foi potencializado pela pandemia da Covid-19. Estudos concluem que trabalhar mais de 35 horas semanais aumenta em 35% o risco de acidente vascular cerebral (AVC) e 17% de mortes por cardiopatia isquêmica (El mundo, 2021).

A maioria das mortes por excesso de trabalho ocorre na faixa de idade produtiva para o trabalho. Esses dados evidenciam o quão nocivo pode ser o excesso de trabalho em tempos tecnológicos e produtivistas, seja no trabalho formal, seja para os trabalhadores informais, que se veem obrigados a trabalhar por extensas jornadas de trabalho. As relações de trabalho atuais restringem as fronteiras entre o trabalho e a vida pessoal. Exemplo disso é o teletrabalho, que se tornou mais recorrente desde a Covid-19, condicionando pessoas a horários mais ampliados de trabalho, em demandas que agora se realizam dentro de suas casas. Verifica-se também que os governos locais, não conseguem impor limites aos abusos de excesso de jornada de trabalho cumprida pelos trabalhadores, pois o controle pelo Estado é frágil e a onda de globalização da economia e o avanço das tecnologias da informação parecem agigantar-se, o que evidencia a relevância da organização da classe trabalhadora.

Constata-se a delicada situação laboral em nível mundial, onde trabalhadores estão imersos em relações sociais de hiperprodução e jornadas de trabalho extensas, que subtraem o tempo livre para o descanso e o convívio social, provocando o risco de morte pelo emprego.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou em 2022 o *Relatório mundial sobre saúde mental: transformar a saúde mental para todos*. Nele, a OMS evidencia que, “em 2019, um bilhão de pessoas viviam com transtornos mentais e, além disso, 15% dos adultos em idade laboral sofreram com algum transtorno mental”. Entre as questões relacionadas ao trabalho, a discriminação, o *bullying* e a violência psicológica (assédio moral) estão entre as principais queixas que impactam no adoecimento mental, temática que ainda é um tabu nos ambientes de trabalho em todo o mundo (World Health Organization, 2022).

Os agravos à saúde mental da classe trabalhadora são um indicador de que as pressões no cenário do trabalho, somadas ao ambiente de trabalho avesso ao tratamento respeitoso, potencializam os danos à saúde, levando ao isolamento, ao afastamento do trabalho e ao estranhamento do indivíduo das atividades laborais, porque causam sofrimento. Esse cenário corrobora os estudos da OPS (2022): “Estima-se que anualmente 12 bilhões de dias de trabalho são perdidos por causa de depressão e ansiedade, custando à economia global quase 1 trilhão de dólares” (OPAS, 2022).

Em 2024, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou o relatório *World health statistics 2024: monitoring health for the SDGs, Sustainable Development Goals*. Entre outras questões relacionadas à saúde da população mundial, destacam-se as mortes por doenças não transmissíveis: “Globalmente, a percentagem de mortes por doenças não transmissíveis (DNT) entre todas as mortes aumentou de forma constante para 73,9% até 2019 [...]” (World Health Organization, 2024, p. 3, tradução nossa).

É perceptível que o aumento das doenças, sejam físicas ou mentais, em todo o mundo, está de algum modo relacionado às questões do trabalho. No Brasil, o Ministério da Saúde atualiza a lista de doenças relacionadas ao trabalho após 24 anos, com a incorporação de 165 novas patologias que causam danos à integridade física ou mental do trabalhador: Covid-19, doenças de saúde mental, distúrbios musculoesqueléticos e outros tipos de cânceres; 3 milhões de casos de doenças ocupacionais foram atendidos pelo SUS nos últimos 15 anos (Organização Mundial da Saúde, 2023).

A Portaria GM/MS Nº 1.999, de 27 de novembro de 2023, traz a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT). Essa lista contém o mapeamento dos Fatores de Risco com as respectivas Doenças Relacionadas ao Trabalho, como, por exemplo, a gestão organizacional e suas deficiências para gerenciar recursos humanos; o contexto da organização do trabalho, a comunicação, as tecnologias e as demandas de trabalho; as relações no ambiente de trabalho, o



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

clima das relações, o trabalho em equipe, os assédios; o conteúdo das tarefas do trabalho, as exigências de carga mental, as responsabilidades, as demandas emocionais, o controle e definição de funções; a jornada de trabalho, sua duração, ausência de pausas e horários das refeições, trabalho intermitente, entre outros.

Esses fatores potencializaram a violência e o assédio moral/sexual no trabalho. A lista traz um conjunto de doenças mentais como os transtornos por uso de álcool e drogas ilícitas; transtornos compulsivos, depressivos e de ansiedade; estresse, cefaleia, hipertensão, parada cardíaca, úlcera, obesidades, esgotamento (*Burnout*), uso de sedativos, estimulantes e drogas.

Por todo o exposto, ao que parece, há uma verdadeira pandemia silenciosa que ceifa a vida de quem trabalha e interfere veementemente nas configurações contemporâneas do emprego ou mesmo do desemprego, uma vez que as pessoas desempregadas também sofrem os efeitos desse novo e precário mundo do trabalho. Segundo Torres (2003), o trabalhador, atualmente mais requisitado pelo processo de reestruturação produtiva, passa a consumir mais energia física e mental no cumprimento das metas determinadas pelas empresas. Daí a necessidade de investimentos em programas de promoção de melhorias de bem-estar no atendimento às necessidades básicas da classe trabalhadora respaldados na defesa dos direitos humanos.

O novo cotidiano de trabalho está adoecendo o trabalhador e o ambiente de trabalho devido à jornada de trabalho para além do aceitável, e muitas vezes invisibilizada. Viola o direito à desconexão e provoca dano existencial pelos malefícios à saúde. O direito à desconexão é necessário para impor limites ao uso de tecnologias digitais que modificam a forma de ser, viver e trabalhar, a noção de tempo, local e espaço para comprimir metas, demandas e tarefas sem fronteiras entre a vida profissional e a vida pessoal. As pesquisas comprovam uma série de problemas emocionais de exaustão e esgotamento, que mesclam a sobrecarga de trabalho ao aguçamento do individualismo, da solidão e do adoecimento mental. A cultura do trabalho urgente, disponível e sem fronteiras, reitera o culto ao imediatismo e submete os trabalhadores e trabalhadoras a uma condição sub-humana.

Por isso, a defesa dos direitos humanos deve estar na agenda do exercício profissional de assistentes sociais numa perspectiva crítica e materialista, pois se sabe que a sociedade contemporânea mantém uma distância histórica entre os direitos contidos nas normas vigentes nacionais e internacionais e sua realização pouco efetiva no plano da materialidade. Assim, lembrar das lutas por direitos como marco de conquistas civilizatórias na sociedade capitalista



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

contemporânea é urgente e demanda o conhecimento do real e de suas mediações e instrumentalidades. Isso porque “as demandas que são apresentadas ao Serviço Social não são exclusivamente aquelas que estão reconhecidas em lei. Aparência e essência não são apenas categorias de interpretação filosófica da realidade: comparecem o tempo todo nas contradições presentes na vida social” (Ruiz, 2018, p. 10).

Em síntese, reafirma-se o compromisso com o conhecimento dos determinantes da saúde da classe trabalhadora. Ante o recrudescimento dos agravos à vida, impõe-se a defesa intransigente dos direitos humanos, consoante o Código de Ética vigente do Serviço Social. Por fim, endossa-se o pensamento de que “[...] cabe observar as atuais diretrizes éticas que referenciam a ação do Serviço Social e, por conseguinte, a relação desta profissão com os Direitos Humanos, uma vez que temos um projeto profissional que traz à reflexão as contradições postas pela ordem instituída e no seu horizonte vislumbra a perspectiva de construção de uma nova ordem societária” (Forti, 2012, p. 265).

CONCLUSÃO

Este artigo questionou os limites da sociedade da informação e suas implicações para a saúde da classe trabalhadora no contexto atual das tecnologias informacionais e digitais que alteraram a dinâmica do cotidiano do trabalho. Mundialmente, o fenômeno do adoecimento da classe trabalhadora é comprovado pelas pesquisas realizadas por organismos nacionais e internacionais que atestam uma relação muito tênue entre o adoecimento e o aumento da jornada de trabalho.

A exploração do indivíduo que se submete a altas jornadas de trabalho enseja um novo paradigma social, que eleva as síndromes psicológicas e o desgaste ocupacional. São relações laborais em descompasso com os limites humanos, equiparando seres humanos a máquinas e desobrigando os empregadores da responsabilidade de preservar a vida da classe trabalhadora, porque há um exército de desempregados que pode substituir a mão de obra “incapacitada” para o trabalho ou mesmo que teve a vida ceifada pela morte súbita.

O aumento da jornada de trabalho é a manifestação mais clara do avanço tecnológico descompromissado com os patamares civilizatórios defendidos pelos direitos humanos, ainda que estes sejam limitados ante as investidas da sociedade capitalista e do recrudescimento do neoliberalismo. À medida que as novas tecnologias de informação e comunicação revolucionam o



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

trabalho, também embaraçam o tempo de trabalho com o tempo da vida. Não há mais limites entre a casa e o trabalho.

Ademais, o conjunto de doenças mentais e físicas aumentou substancialmente no contexto de globalização da economia e neoliberalismo, penalizando a classe trabalhadora. Ainda que os direitos humanos estejam em descompasso, a proteção à classe trabalhadora é urgente, porque não se pode aceitar sem questionar o “fardo” do trabalho que extrapola os limites humanos diuturnamente.

Dessa maneira, sem qualquer pretensão de esgotar esse tema de tamanha complexidade e atualidade, considera-se relevante esta discussão pelo Serviço Social, uma vez que a luta por direitos humanos também pode ser travada no exercício profissional, somando-se a outras categorias profissionais que também estão a lutar por condições de igualdade e justiça social.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. Toyotismo e subjetividade: as formas de desefetivação do trabalho vivo no capitalismo global. **ORG & DEMO**, v.7, n.1/2, Jan.-Jun./Jul.-Dez. p. 89-108, 2006. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/orgdemo/article/view/394>. Acesso em: 10 jul. 2024.

ANTUNES, Ricardo. O mundo precarizado do trabalho e seus significados. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, 1999, São Paulo, v. 2, p. 55-72. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/cpst/v2/v2a08.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

ANTUNES, Ricardo. Ricardo Antunes analisa o inferno da precarização. **Outras palavras** [Publicado em: 8/5/2024]. Disponível em: <https://outraspalavras.net/trabalhoeprecariado/ricardo-antunes-analisa-o-inferno-da-precarizacao/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social [2012].

BRASIL. **Portaria GM/MS, nº 1.999**, de 27 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.999-de-27-de-novembro-de-2023-526629116>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei, nº 4044**, de 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8871666&ts=1688672446493&disposition=inline>. Acesso em: 10 jul. 2024.

CHEHAB, Gustavo Carvalho (2013). **Karoshi**: a morte súbita pelo excesso de trabalho. Revista do Tribunal Superior do Trabalho. São Paulo, v. 79, n. 3, p. 153-180.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

EL MUNDO. Trabajar más de 55 horas a la semana aumenta el riesgo de muerte [mai. 2021]. Disponível em:
<https://www.elmundo.es/ciencia-y-salud/salud/2021/05/17/60a2088921efa0b7798b463a.html>.
Acesso em: 14 ago. 2024.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 142.

FRANÇA, Droit à la deconnexion Ministère du Travail. 31 mai. 2017. Disponível em:
<<http://travail-emploi.gouv.fr/archives/archives-courantes/loi-travail-2016/les-principales-mesures-de-la-loi-travail/article/droit-a-la-deconnexion>>. Acesso em: 21 de jun. 2024.

FORTI, Valéria. Direitos Humanos e Serviço Social: notas para o debate. **O Social em Questão**. Ano XV, nº 28, 2012, p. 265-280.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS. Ministério da Saúde atualiza lista de doenças relacionadas ao trabalho após 24 anos [2023]. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/ministerio-da-saude-atualiza-lista-de-doencas-relacionadas-ao-trabalho-apos-24-anos>. Acesso em: 11 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Saúde [2021]. Disponível em:
<https://news.un.org/es/story/2021/05/1492072>. Acesso em: 14 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. OMS/OIT: Quase 2 milhões de pessoas morrem a cada ano de causas relacionadas ao trabalho [2021]. Disponível em:
<https://www.ilo.org/pt-pt/resource/news/omsoit-quase-2-milhoes-de-pessoas-morrem-cada-ano-de-causas-relacionadas-ao>. Acesso em: 14 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE – OPS. OMS/OIT: Quase 2 milhões de pessoas morrem por causas relacionadas ao trabalho a cada ano [2021]. Disponível em:
<https://www.paho.org/pt/noticias/16-9-2021-omsoit-quase-2-milhoes-pessoas-morrem-por-causas-relacionadas-ao-trabalho-cada>. Acesso em: 14 ago. 2024

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE – OPAS. A OMS e OIT fazem chamado para novas medidas de enfrentamento das questões de saúde mental no trabalho [2022]. Disponível em:
<https://www.paho.org/pt/noticias/28-9-2022-oms-e-oit-fazem-chamado-para-novas-medidas-enfrentamento-das-questoes-saude>.

PIZZO, Júlia de Paula; OGURA, Cristhielle Tieko; DRUGOVICH, Gustavo Auada Drugovich.

Karoshi: Uma Breve Revisão sobre a Morte Por Excesso de Trabalho. II Encontro do Laboratório Interinstitucional de Subjetividade do Trabalho, 2018. Disponível em:
https://npd.uem.br/eventos/assets/uploads/files/evt/12/trabalhos/12_2034_1538448777.pdf.
Acesso em: 14 ago. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. Aspectos históricos, conceituais, conjunturais e profissionais dos debates sobre direitos humanos. **Anais** do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, Vitória/ES, 2018.

SOCIEDADE DO CANSAÇO: como enfrentar os sintomas de uma enfermidade psicossocial? Revista Arco, UFSM, 2022. Disponível em:
<https://www.ufsm.br/midias/arco/sociedade-do-cansaco>. Acesso em: 14 ago. 2024.

TORRES, Maria Adriana. **Saúde e força de trabalho**: um estudo sobre os trabalhadores comerciários associados ao SESC - Alagoas. 2003. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO. World mental health report: transforming mental health for all [2022]. Disponível em:
<https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/356119/9789240049338-eng.pdf?sequence=1>. Acesso em: 14 ago. 2024.

World Health Organization – WHO. World health statistics 2024 Monitoring health for the SDGs, Sustainable Development Goals
<https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/376869/9789240094703-eng.pdf?sequence=1>. Acesso em: 14 ago. 2024.